

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 033 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 SÚMULA:**  
**“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA N.º 033 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 1146/2021, que dispõe sobre o afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no âmbito do Município de Nova Monte Verde, vejamos:

§2º - Quando a incapacidade ultrapassar quinze dias consecutivos, o servidor de provimento efetivo será submetido a perícia médica do Município de Nova Monte Verde.

...

Art. 4º - O servidor de provimento efetivo em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do

benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do Município de Nova Monte Verde, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado pelo servidor Joao Pereira Lima, em 01/12/2023, de 180 dias,

**CONSIDERANDO**, que o servidor, está gozando de auxílio doença desde 15/12/2023, e que foi marcada uma perícia para dia 18/12/2023, na qual o servidor não compareceu, e a remarcação da perícia para dia 31/01/2024, na qual o servidor também não compareceu

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Suspender a remuneração do servidor a partir de 01/02/2023, por tempo indeterminado, até realização da perícia por medico contratado pela Prefeitura.

**Art. 2º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 08 de fevereiro de 2024

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**MODALIDADE:** ANÁLISE CURRICULAR

**CRONOGRAMA**

Ord.	CRONOGRAMA	Data/periodo
01	Publicação de Edital	08/02/2024
02	Início das Inscrições	28/02/2024
03	Encerramento das Inscrições	07/03/2024
04	Publicação da homologação das inscrições	11/03/2024
05	Recursos quanto a homologação das inscrições	12/03/2024 a 14/03/2024
06	Publicação da decisão dos recursos	15/03/2024
07	Publicação do resultado provisório	18/03/2024
08	Recursos quanto ao resultado provisório	19/03/2024 a 21/03/2024
09	Publicação da decisão dos recursos	22/03/2024
10	Publicação Resultado Final	22/03/2024
11	Homologação	25/03/2024

**INTRODUÇÃO**

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto 025/2024/PMNMG/GAB, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento de contratação de pessoal por tempo determinado, sob a modalidade de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, em cumprimento ao Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o Art. 233, VII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 1.161 de 12 de Janeiro de 2022 e demais legislações aplicáveis ao Processo Seletivo Simplificado**, com o objetivo de contratação de profissionais para as Secretarias Municipais, por tempo determinado, para o preenchimento das vagas constantes do Anexo I desse Edital.

**2) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado n. 001/2024 será regido por esse Edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária por excepcional interesse público para preenchimento das vagas constantes no Anexo I desse Edital, onde, encontram-se os respectivos vencimentos, carga horária e as instruções.

2.3 A seleção de que trata esse Edital será composta mediante análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

2.4 As vagas serão preenchidas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos aprovados para os respectivos cargos.

2.5 As atribuições dos cargos constantes do Anexo I desse Edital são as mesmas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, e aquelas descritas em Contrato Administrativo.

**3) PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

**INÍCIO:** 28 de fevereiro de 2024

**ENCERRAMENTO:** 07 de março de 2024

**HORÁRIO:** Das 07h:30m às 10h:00m e das 13h:00m às 16h:00m.

**LOCAL:** Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal.

#### **4) DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)**

4.1 Para candidatos com deficiência, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas em cargos a serem providos mediante Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e da Lei Complementar nº 114/02, distribuídos no Anexo I deste Edital.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado superior a 0,7 (sete décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Nova Monte Verde-MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.5 O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar no ato da sua inscrição, pessoalmente, por terceiro (procurador) o laudo médico original que comprove a necessidade especial.

4.6 A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

4.7 O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de necessidades especiais a este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

4.8 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de necessidades especiais será divulgada na Internet, mediante Edital de Classificação Provisória no endereço eletrônico <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

4.9 O candidato disporá de 02 (dois) dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante legal. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.10 A inobservância do disposto no subitem 4.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.11 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se a perícia médica.

4.12 A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou, o não comparecimento à mesma acarretará na perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.13 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista a parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.14 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.15 A convocação do candidato portador de necessidades especiais aprovado, respeitará a ordem de classificação e o percentual dentro do limite de vagas.

4.16 Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

#### **5) REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 os brasileiros natos, bem como os estrangeiros naturalizados na forma da lei, que cumprirem os demais requisitos desse Edital.

5.2 Cada candidato poderá inscrever-se apenas em um cargo.

5.3 O candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação.

5.4 O candidato deverá estar quite com as obrigações eleitorais.

5.5 O candidato deverá comprovar escolaridade mínima necessária, de acordo com o cargo, no ato da inscrição.

5.6 As inscrições deverão ser feitas preferencialmente pelo candidato, conforme o Anexo II desse Edital.

5.7 O candidato deverá preencher e assinar a Ficha de Inscrição (Anexo II) e a Ficha de Pontuação (Anexo III) de acordo com o cargo pretendido.

5.8 O candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos (de acordo com o cargo pretendido):

a) CPF; b) RG; c) Certificado de escolaridade; d) Certificado de Curso Técnico e) Certificados de Graduação; f) Certificados de Especialização; g) Certificados de Cursos; h) Certificados de Palestras; i) Certificados de Seminários; j) Certificados de Oficinas; k) Comprovação de experiência (Cópia da carteira de trabalho, cópias de contratos, nomeações e serviço voluntariado).

5.9 Os candidatos deverão entregar a Ficha de Inscrição, a Ficha de Pontuação e os documentos constantes no item 5.8, em envelope lacrado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

5.10 Para candidatos que não residem no município, a inscrição poderá ser encaminhada via e-mail, **APENAS EM FORMATO PDF**, ou seja, documentação escaneada, conforme item 5.7 e 5.8 deste edital, no e-mail [rh@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:rh@novamonteverde.mt.gov.br).

5.11 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado não terá nenhum custo aos candidatos.

5.12 A inscrição implica no conhecimento e aceitação tácita por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como na obrigação de acompanhamento de eventuais Editais complementares e/ou retificação que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado entender necessárias para o bom andamento e fiel execução.

5.13 O presente Edital, eventuais Editais Complementares, Editais de Retificação, serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, no site [www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br) e na Imprensa Oficial do Mato Grosso.

5.14 Não serão aceitas inscrições de candidatos que tenham sofrido processo administrativo disciplinar, sindicância administrativa, demissão, ou sofrido rescisão contratual a bem do serviço público, nos últimos cinco anos em qualquer esfera da administração pública.

## **6) PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1 No dia 11 de março de 2024 ocorrerá a publicação da homologação das inscrições bem como a relação das inscrições deferidas e indeferidas no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 no site [www.novamonteverde.mt.br](http://www.novamonteverde.mt.br), no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, na Imprensa Oficial do Mato Grosso

## **7) RECURSOS**

7.1 Os candidatos terão até 14 de março de 2024 para apresentarem recursos sobre a homologação das inscrições.

7.2 Eventuais recursos serão recebidos, analisados e respondidos até 15 de março de 2024

## **8) PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 No dia 18 de março de 2024 ocorrerá a publicação da classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 no site [www.novamonteverde.mt.br](http://www.novamonteverde.mt.br), no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, na Imprensa Oficial do Mato Grosso

8.2 A publicação da Classificação conterà os pontos obtidos por cada candidato, conforme o cargo pretendido.

8.3 Os candidatos serão classificados no cargo pretendido na ordem decrescente dos pontos obtidos.

## **9) RECURSOS**

9.1 Os candidatos terão até 21 de março de 2024 para apresentarem recursos sobre a classificação das inscrições.

9.2 Eventuais recursos serão recebidos, analisados e respondidos até 22 de março de 2024

## **10) CONVOCAÇÃO**

10.1 Os candidatos aprovados e convocados terão 03 dias úteis para entrega de documentação.

10.2 O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura de Contrato por tempo determinado decairá do direito de contratação, devendo ser convocado o próximo candidato na ordem decrescente de classificação.

10.3 Ocorrendo desistência por parte dos candidatos classificados, convocados e até mesmo já contratados, enquanto estiver em vigência o Processo Seletivo Simplificado 001/2024 o Município promoverá novas convocações para efetuar as contratações necessárias.

10.4 Se o candidato convocado realizar a desistência por escrito, demonstrando motivo justificável, poderá voltar ao final da lista de classificados.

## **11) DESEMPATE**

11.1 Ocorrendo o empate na classificação de candidatos que pretendem o mesmo cargo, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior nota na titulação;

c) Maior nota no tempo de serviço, no cargo em que concorre;

d) Maior idade;

## **12) DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela que estiver em vigor no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte Verde.

12.2 A convocação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, entretanto, a aprovação não gerará o direito à contratação imediata, a qual se dará conforme a necessidade da administração.

12.3 Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal, para assinatura do contrato administrativo, bem como o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos na data estabelecida.

12.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ao presente edital.

12.5 O candidato que em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e anulada, assim como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos de eventual responsabilização cível e criminal.

12.6 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período em caso de força maior.

12.6.1 A Administração Pública poderá prorrogar Contrato Administrativo celebrado em decorrência desse processo seletivo, até o limite de 02 (dois) anos, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

12.7 Os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos demais servidores do Município.

10.8 Quanto ao Regime Previdenciário os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão adstritos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

12.9 Os candidatos convocados e distribuídos fora da sede do Município, serão os únicos responsáveis pelas despesas inerentes à locomoção, residência, alimentação, entre outras.

12.10 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, já devidamente constituída e nomeada pelo Decreto nº 025/2024, que por sua vez, tornará pública a decisão, da qual caberá recurso desde que devidamente endereçado a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 08 de fevereiro de 2024

**ANGELA S. CITADIN**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto N° 025/2024

**ANEXO I**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Seq.	Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H.	Salário
01	Fonoaudiólogo	Nível superior	01	40	R\$ 5.032,61
02	Nutricionista	Nível superior	01	40	R\$ 5.032,61
03	Fiscal de Vigilância Sanitária	Nível médio	01	40	R\$ 2.186,17
04	Zeladora (Alto Paraíso)	Nível fundamental	01	40	R\$ 1.412,00

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Por meio deste documento solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Cargo para qual desejo me candidatar:

Fonoaudiólogo

Nutricionista

Fiscal de Vigilância Sanitária

Zeladora (Alto Paraíso)

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Data nascimento: \_\_\_\_\_ Telefone p contato: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Declaro conhecer o Edital nº 001/2024 que se refere ao Processo Seletivo Simplificado e, declaro também que todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do Requerente: \_\_\_\_\_

Nova Monte Verde-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

**ANEXO III**

**NÍVEL SUPERIOR**

**FICHA DE PONTUAÇÃO**

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO	
<b>1. DADOS PESSOAIS</b>	
Nome do Candidato(a): _____	Data Nasc: ____/____/____
Endereço: _____	Nº: _____
Complemento: _____	Bairro: _____
Cidade: _____	CEP: _____
Celular: _____	

RG: _____ Exp. _____ UF: _____ CPF: _____		
Formação: _____		
<b>2. PONTOS OBTIDOS</b>		
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO
<b>I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)</b>		
A  Ensino Superior	20,0 pontos	
Especialização	30,0 pontos	
Mestrado	60,0 pontos	
Doutorado	80,0 pontos	
<b>II- DO TEMPO DE SERVIÇO</b>		
A  Para cada mês de serviço comprovado no Cargo em que concorre nos últimos 03 anos *	0,5 (meio) ponto	
<b>III – ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>		
A  Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	1,0 (um) ponto para cada 50 horas Limite 10 pontos	
<b>3 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

\*Cópia da carteira de trabalho, cópias de contratos, nomeações, serviço voluntariado

<b>CRITÉRIOS DE DESEMPATE</b>	
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03
B	Maior titulação
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre
D	Maior idade
<b>5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE</b>	

### NÍVEL MÉDIO

#### FICHA DE PONTUAÇÃO

<b>FORMULÁRIO DE SELEÇÃO</b>		
<b>DADOS PESSOAIS</b>		
Nome do Candidato(a): _____		Data Nasc: ____/____/____
Endereço: _____		Nº: _____
Complemento: _____	Bairro: _____	
Cidade _____	CEP: _____	
Celular: _____		
RG: _____ Exp. _____ UF: _____ CPF: _____		
<b>PONTOS OBTIDOS</b>		
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO
<b>I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)</b>		
A  Ensino Médio	80,0 pontos	
<b>II- DO TEMPO DE SERVIÇO</b>		
A  Para cada mês de serviço comprovado no Cargo em que concorre nos últimos 03 anos *	0,5 (meio) ponto	
<b>III – ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>		
A  Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	1,0 (um) ponto para cada 50 horas Limite 10 pontos	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

\*Cópia da carteira de trabalho, cópias de contratos, nomeações, serviço voluntariado

<b>CRITÉRIOS DE DESEMPATE</b>	
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03
B	Maior titulação
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre
D	Maior idade
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE</b>	

### NÍVEL FUNDAMENTAL

#### FICHA DE PONTUAÇÃO

<b>FORMULÁRIO DE SELEÇÃO</b>		
<b>DADOS PESSOAIS</b>		
Nome do Candidato(a): _____		Data Nasc: ____/____/____
Endereço: _____		Nº: _____
Complemento: _____	Bairro: _____	
Cidade _____	CEP: _____	
Celular: _____		
RG: _____ Exp. _____ UF: _____ CPF: _____		
<b>PONTOS OBTIDOS</b>		
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO
<b>I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)</b>		
A  Ensino Fundamental	80,0 pontos	
<b>II- DO TEMPO DE SERVIÇO</b>		
A  Para cada mês de serviço comprovado no Cargo em que concorre nos últimos 03 anos *	0,5 (meio) ponto	
<b>III – ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>		

A Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados válidos apenas dos últimos 3 (três) anos).	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

\*Cópia da carteira de trabalho, cópias de contratos, nomeações, serviço voluntariado

<b>CRITÉRIOS DE DESEMPATE</b>	
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03
B	Maior titulação
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre
D	Maior idade
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE</b>	

#### ANEXO IV

##### Formulário de recursos

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

NOME CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Assinale o tipo de recurso:

CONTRA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

OUTROS: \_\_\_\_\_

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

---



---



---



---

Observações:

1 – Preencher com letra legível e anexar documentação para fundamentar sua contestação.

2 – Não será aceito recurso sem argumentação lógica e consistente.

3 – Entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Assinatura do Candidato

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 029, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024. SÚMULA:**  
**“DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DECRETO Nº 029, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**SÚMULA:** “DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 631 de 21/12/2023, do Governo do Mato Grosso, que dispõe dos feriados nacionais, estaduais e de pontos facultativos no ano de 2024,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Decreta Ponto facultativo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024 em virtude de serem as datas em que ocorrem as comemorações do Carnaval em todo o País.

**ARTIGO 2º** - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal nos dias referidos no artigo anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 08 de fevereiro de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 776/2024**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO Nº 776/2024**

**DESPACHO:**

- Acato as razões do parecer nº 01/DCL/2024;

- Para autorizar a SUBSTITUIÇÃO da marca do item 7182 registrado na Ata de Registro de Preços nº 018/2023 oriunda do Pregão Eletrônico 018/2023 junto ao fornecedor **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40**, conforme abaixo: